

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº <u>01</u>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	à <i>Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	ao <i>PL 5381/2021</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	À <i>EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	Nº
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
5						

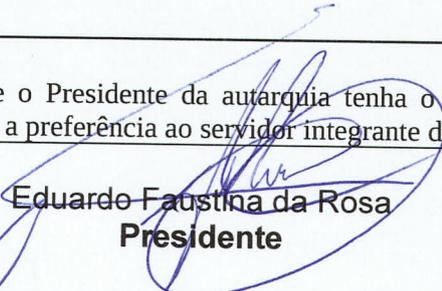
Teor da Emenda/Sub-Emenda

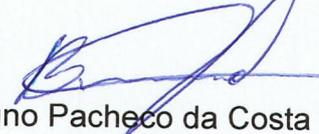
Modifica o art. 5º, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A SANEAR Imbituba será administrada por um Presidente, designado pelo Prefeito, com habilitação mínima de nível superior e, preferencialmente ser servidor integrante do Quadro de Pessoal efetivo da SANEAR Imbituba ou da Prefeitura Municipal de Imbituba.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda visa garantir que o Presidente da autarquia tenha o mínimo de conhecimento para administrar a instituição, mantendo-se a preferência ao servidor integrante do quadro.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro